

SISCOMEX

Exportação nº 001/2023

Alteração de produtos sujeitos a LPCO da Polícia Federal

A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) informa que, em virtude da publicação da **Portaria MJSP nº 204, em 31 de outubro de 2022**, que revogou a Portaria MJSP nº 240, de 12 de março de 2019, e que estabelece os novos procedimentos para o controle de produtos químicos pela Polícia Federal, em 06/01/2023 serão implementadas as seguintes alterações nos tratamentos administrativos aplicados às exportações dos produtos listados abaixo:

- Exclusão da exigência do LPCO de “Licença Não-Restritiva” (TA E0165, modelo E00110):
 - 28364000: Carbonatos de potássio
 - 28152000: Hidróxido de potássio (potassa cáustica)
 - 29321100: Tetra-hidrofurano
 - 28012090: Outros
 - 28012010: Sublimado
- Inclusão da exigência do LPCO de “Licença Não-Restritiva Lista VII” (TA E0078, modelo E00002), caso os produtos a serem exportados **não** estejam abrangidos pelas exceções da Seção III do Capítulo V (artigo 57) da Portaria MJSP 204/2022:
 - 28364000: Carbonatos de potássio
 - 28152000: Hidróxido de potássio (potassa cáustica)
 - 28209010: Óxido manganoso
- Alteração do atributo vinculado às **NCM** sujeitas aos LPCO da Polícia Federal:
 - Código do atributo: de ATT_3278 para ATT_6960
 - Nome de apresentação: de “Exceto Seção III Cap V Port. 240/19-MJSP” para “É exceção da Portaria MJSP 204/2022?”
 - Formato de preenchimento: de lista estática para booleano (valor "sim" ou "não")

Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior